



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DELIBERAÇÃO Nº 010/06

**Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Metodologia do Ensino de 1º e 2º Graus, que passa a denominar-se Curso de Especialização em Organização Curricular e Prática Docente na Educação Básica.**

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 5369/95, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Metodologia do Ensino de 1º e 2º Graus, que passa a denominar-se Curso de Especialização em Organização Curricular e Prática Docente na Educação Básica, a ser oferecido pela Faculdade de Educação da Baixada Fluminense (FEBF), unidade acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 001/01, na Deliberação nº 117/85 da UERJ e na presente Deliberação.

**Parágrafo único**- O Curso destina-se a licenciados e bacharéis em Educação e áreas afins.

**Art. 2º** – A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à FEBF, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Ciências e Fundamentos da Educação (DCFE).

**Art. 3º** – Após homologação no Conselho Departamental da FEBF, caberá ao Diretor da Unidade a designação em Portaria do Coordenador do Curso.

**§ 1º** - O Coordenador deverá ter titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

**§ 2º** - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

**Art. 4º** – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

**Art. 5º** – O Curso de Especialização em Organização Curricular e Prática Docente na Educação Básica terá duração de 390 (trezentas e noventa) horas correspondentes a 26 (vinte e seis) créditos, sendo 20 (vinte) créditos de disciplinas obrigatórias e 6 (seis) créditos de disciplinas eletivas, conforme estrutura curricular no Anexo da presente Deliberação.



**Art. 6º** – O Edital para Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

**Art. 7º** – As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Organização Curricular e Prática Docente na Educação Básica serão efetuadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia frente e verso do diploma de graduação plena;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao Curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (dois) retratos recentes (3 x 4);
- g) comprovação de experiência em atividades de gestão escolar e docência.

**§ 1º** – Caso a Instituição de Ensino Superior (IES) não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do Curso de Graduação e da colação de grau do candidato.

**§ 2º** – Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea *a* no *caput* deste artigo, antes da entrega da monografia.

**Art. 8º** – O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, não sendo autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) alunos.

**Art. 9º** – Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

**§ 1º** – Caso esteja prevista transferência de recursos financeiros dos órgãos conveniados com a UERJ para a realização do Curso, a gerência financeira ficará a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

**§ 2º** – Não será autorizada cobrança de mensalidade aos alunos do Curso.

**Art. 10** – Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado;
- b) prova escrita eliminatória;
- c) entrevista com os candidatos aprovados na prova escrita.

**Parágrafo único**- Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

**Art. 11** – No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Art.7º deverão ser apresentados a título de conferência.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 010/2006)

§ 1º – Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção, serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

**Art. 12** – O Curso será integralizado no mínimo em 12 (doze) meses e no máximo em 18 (dezoito) meses, incluindo a apresentação da monografia.

**Art. 13** – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

**Art. 14** – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) provas escritas individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos escritos.

§ 1º – São obrigatórias a elaboração e apresentação de monografia até, no máximo, 4 (quatro) meses após o aluno ter concluído as disciplinas previstas, respeitado o tempo máximo de integralização do Curso de acordo com o que estabelece o Art. 12.

§ 2º – Só poderá entregar monografia o aluno que não estiver em pendência de documentação e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Organização Curricular e Prática Docente na Educação Básica.

**Art. 15** – A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa em graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º – O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e na monografia é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º – O aluno reprovado em uma disciplina terá direito a uma reavaliação na disciplina seguindo o plano de estudos determinado pelo professor responsável pela disciplina, observadas as modalidades definidas no *caput* do Art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme Art. 12.

§ 3º – O aluno reprovado em mais de uma disciplina, ou na reavaliação de uma disciplina, será automaticamente desligado do Curso.

**Art. 16** – A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da monografia apresentada pelo aluno e avaliada por Comissão Examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 010/2006)

§ 1º – A escolha do orientador da monografia será feita, pelo aluno, dentre os docentes do Curso, disponíveis para orientação.

§ 2º – Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação à Coordenação, para aprovação no corpo docente do Curso.

§ 3º – A Comissão Examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 15 desta Deliberação.

**Art. 17** – Ao término de cada Curso, a Direção da FEBF encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de Cursos de Especialização.

**Art. 18** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância e pelo corpo docente do Curso em segunda instância.

**Art. 19** – Esta Deliberação entra em vigor nesta data revogadas as Deliberações nº 001/91 e 028/96, assim como as disposições em contrário.

UERJ, em 19 de janeiro de 2006.

**NIVAL NUNES DE ALMEIDA**  
**REITOR**



ANEXO

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM  
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E PRÁTICA DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**ESTRUTURA CURRICULAR**

<b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>Nº DE CRÉDITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Dimensões epistemológicas e psicopedagógicas do ensino e da aprendizagem: temas emergentes	06	90
Teorias e Práticas curriculares	06	90
Orientações Curriculares contemporâneas: impactos para a Educação Brasileira	06	90
Metodologia da Pesquisa	02	30
<b>Subtotal</b>	<b>20</b>	<b>300</b>
<b>DISCIPLINAS ELETIVAS</b>	<b>Nº DE CRÉDITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Seminário da Pesquisa I	06	90
Seminário da Pesquisa II	06	90
Seminário da Pesquisa III	06	90
<b>Mínimo a cursar</b>	<b>06</b>	<b>90</b>
<b>Total</b>	<b>26</b>	<b>390</b>

Obs: Todas as disciplinas são vinculadas ao Departamento de Ciências e Fundamentos da Educação (DCFE).